



DECRETO Nº 5841/2018

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO OU A FAIXA DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR PARA A CLASSIFICAÇÃO DA REURB – S DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito do município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII), e a Constituição Federal e a Constituição Estadual e conforme o disposto na **Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Para classificação da Reurb – S de interesse social em Núcleos Urbanos Informais do Município conforme disposto no art. 13 inciso I da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e Art. 5º inciso I do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018 para fins de **regularização fundiária urbana** a renda do grupo familiar prevista **não poderá ser superior ao quádruplo do salário mínimo vigente no país** conforme estabelecido pelo Decreto 9.310/2018 Art. 6º e Parágrafo Único.

Art. 2º - A **predominância de população de baixa renda** que é requisito para a **classificação da Reurb** a ser instaurada pelo município poderá ser estabelecida por levantamento de documentação ou cadastro socioeconômico do grupo familiar para fins de comprovação e/ou declaração assinada pelo Prefeito Municipal ou Profissional Assistente Social do quadro de funcionários efetivos do município dependendo das peculiaridades de cada núcleo urbano atestando a predominância de famílias de baixa renda no local.

Art. 3º - A critério do Município poderá ser solicitada declaração do ocupante do Núcleo Urbano Informal a ser assinada na presença de funcionário público que o mesmo atende os requisitos para fins de enquadramento de Reurb.

Art. 4º - Não sendo classificado na Reurb – S de interesse social, automaticamente o ocupante do Núcleo Urbano Informal será enquadrado na Reurb – E de interesse específico conforme Legislação em Vigor.



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, AOS DIAS
26 DE SETEMBRO DE 2018.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado por via eletrônica na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração